



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 30337/2020-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0022/2020/TJMA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E O SINDICATO DOS SERVIDORES
DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 044.880.083-72 e do RG nº 0588708/2016-2/SSP/MA, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, com sede na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro, São Luís/MA, CEP 65015-080, doravante denominado **SINDJUSMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, em exercício, **GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 015.689.843-83 RG nº 1020099981/SSP/MA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo nº 30337/2020-TJMA, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/1993, as suas alterações, e as demais normas jurídicas e técnicas que regulamentam a matéria, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização, por parte do **SINDJUSMA**, de 15 (quinze) estagiários para atuação no “Projeto Digitalizar Já”, para digitalização dos processos físicos existentes nas unidades judiciárias de 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Compete ao TJMA:

I - Receber os estagiários encaminhados pelo **SINDJUSMA** para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente instrumento;



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

II - Ofertar infraestrutura com as condições adequadas à realização, assegurando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e o objeto deste Termo;

III - Coordenar, por meio da Corregedoria-Geral da Justiça e da Central de Digitalização e Migração dos Processos Físicos para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) das Unidades Judiciais do Estado do Maranhão, as ações desenvolvidas pelos cooperantes.

2.2. Compete ao SINDJUSMA:

I - Informar ao TJMA a relação dos estagiários participantes, constando nome completo, documentos pessoais, curso em que matriculado e respectivo período que esteja cursando;

II - Proceder ao pagamento de qualquer despesa relacionada aos estagiários designados para a execução deste Termo;

III - Informar ao **TJMA**, imediatamente, qualquer circunstância que impossibilite a continuidade da participação de estagiário no programa, procedendo-se à respectiva substituição, caso haja anuência do **TJMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. As atividades desenvolvidas pelos estagiários não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza com o **TJMA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1. Este Termo não impõe transferências financeiras entre os parceiros;

4.2. A execução do objeto não importará em qualquer efeito financeiro para o **TJMA**, devendo eventuais despesas, caso existam, serem suportadas unicamente pelo **SINDJUSMA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos parceiros, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. O termo aditivo de prorrogação deverá ser formalizado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os parceiros, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. É vedada a alteração que implique em descaracterização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

7.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente instrumento, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ficará a cargo das servidoras Danielle Mendes Mesquita Melo, matrícula nº 121509 (Fiscal Titular) e Lisiane Seba Salomão da Silva, matrícula nº 121079 (Fiscal Substituto), a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos parceiros, solicitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

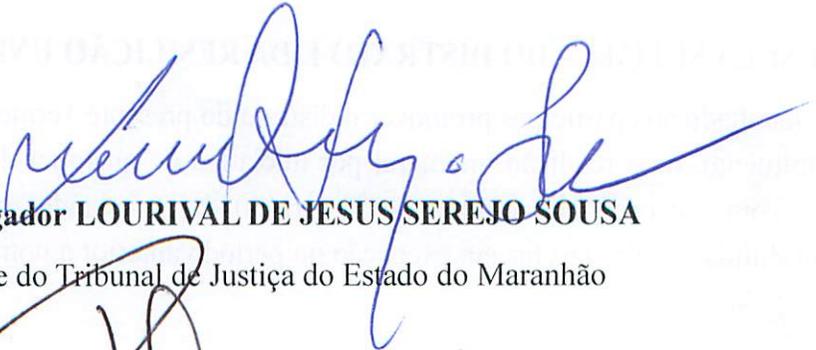
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA para serem dirimidas as controvérsias que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento dos partícipes.



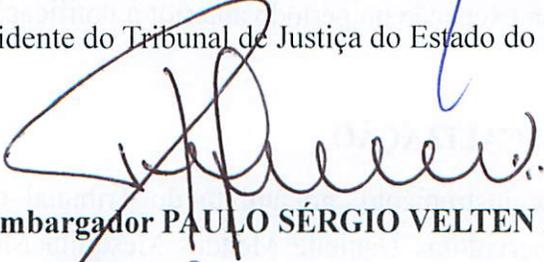
Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão


GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA

Presidente, em exercício, do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão